

LEI nº. 241

de 30 de setembro de 2005.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial
no Orçamento da Administração
Direta do Município”

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais), sob as seguintes codificações:

ÓRGÃO- 10.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA-10.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE-1.013 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL
FUNÇÃO-13 CULTURA
SUB-FUNÇÃO- 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA-1005 EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO- 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 149.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 149.900,00

Art. 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, §, 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das dotações a seguir especificadas:

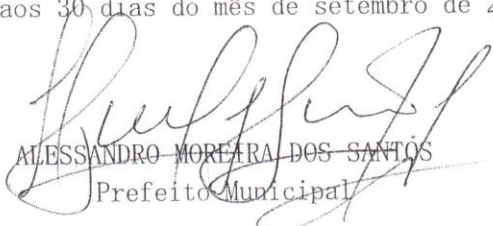
30 de setembro de 2005

9.9.99.99.00- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	70.000,00
15.451.0501-1.015- CONSTRUÇÃO DE MEIOS-FIOS E CALÇADAS		
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	30.000,00
27.813.1005-1008- CONSTRUÇÃO DO CAMPO GERAL		
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	21.000,00
12.361.1005-1.004- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE ESCOLAR		
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	28.900,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$	149.900,00

Art. 3º. Fica o Município autorizado a reforçar a dotação criada por esta Lei, até o limite estabelecido no artigo 17 da Lei Municipal nº 230 de 23 de dezembro de 2004- Lei de Orçamento Anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de agosto de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,
Estado de Goiás aos 30 dias do mês de setembro de 2005.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal